

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14166/2021/ME (SEI 14650523), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46217.003509/2018-15, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ n.º 08.459.448/0001-80, para representação da categoria Profissional de todos os trabalhadores e as trabalhadoras na Agricultura familiar, proprietários ou não de imóvel rural, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, utilizando predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tendo renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, dirigindo seu estabelecimento ou empreendimento com sua família, assim como os silvicultores, aquícultores, extrativistas com atividade artesanal no meio rural e pescadores, conforme norma jurídica do Decreto-Lei nº 1.166/1971 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência MUNICIPAL e base territorial no Estado de RIO GRANDE DO NORTE, no Município de Santo Antonio, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14760/2021/ME (14722060), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46211.002883/2017-64, de interesse do SINDCHAPADA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DE CHAPADA GAÚCHA - MG, CNPJ 09.815.681/0001-10, para representação da categoria profissional dos servidores públicos municipais dos poderes executivos da administração direta e indireta, com abrangência municipal e base territorial no município de Chapadão Gaúcha, Estado de Minas Gerais - MG, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 9254/2021/ME (14010016), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Planaltino - Bahia, CNPJ 63.092.001/0001-23, Processo 46204.002758/2018-24, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois módulos rurais, nos termos do Decreto-Lei 1166/1971, ativos e aposentados., com abrangência municipal e base territorial no município de Planaltino, no Estado da Bahia, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na NT 14685/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Distribuidores de Combustíveis do Estado de Pernambuco - SINDIPE, CNPJ 27.943.437/0001-15, Processo 46213.015517/2017-55, nos termos do art. 22, I e XI, c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14704/2021/ME (SEI nº 14716310), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 14021.126895/2021-19, de interesse do SINDATRAN-RS - Sindicato Estadual dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 31.583.379/0001-33, nos termos do art. 22, inciso II da Portaria nº 17.593, de 2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14646/2021/ME (SEI 14710570), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.104397/2021-81, de interesse do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens da Cidade de Barra do Garças -MT e Região, CNPJ n.º 22.418.010/0001-84, para representação da categoria profissional dos transportadores rodoviários autônomos de bens, com abrangência INTERMUNICIPAL e base territorial no Estado do MATO GROSSO, nos Municípios de Barra do Garças, Araguaia, Campinópolis, Cocalinho, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranatinga, Primavera do Leste, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Santo Antônio do Leste e Torixoréu, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica 14670/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.103050/2021-11 (SC20882), de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO- SE, CNPJ nº 32.850.364/0001-57, para representação da categoria profissional os trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com área inferior ou igual a 02 (dois) módulos rurais., com abrangência municipal em São Francisco e base territorial no Estado Sergipe, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14679/2021/ME (14713281), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS SERVIDORES ESTADUAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVAS DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDETRAN-TO, CNPJ 26.223.280/0001-90, Processo nº 46226.000588/2017-12, para representar a Categoria Profissional dos servidores públicos estaduais que trabalham nos órgãos e entidades executivas de trânsito, com abrangência estadual e base territorial no Estado de Tocantins - TO, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria nº 17.593/2020. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo nº 24000.004348/89-11; excluindo a categoria dos servidores públicos estaduais que trabalham nos órgãos e entidades executivas de trânsito, do Estado de Tocantins - TO, nos termos do art. 24 da Portaria nº 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 5 DE ABRIL DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14671/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46262.000722/2017-31, de interesse do Sindicato dos Treinadores Profissionais de Futebol Intermunicipal da Região do Grande ABCDMRR e Litoral Paulista, CNPJ 23.800.351/0001-82, nos termos do art. 22, inciso I e VI e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14383/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46226.001269/2015-54, de interesse do SINDIBIO/NORTE - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO BIODIESEL E DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA REGIÃO NORTE, CNPJ 21.242.653/0001-57, nos termos do art. 22, inciso I e VI e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14586/2021/ME (SEI 14704103), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46301.000520/2017-85, de interesse do SAAE-OESTE - Sindicato dos Aux. da Adm Escolar do Oeste de SC, CNPJ nº 00.139.211/0001-00, nos termos do art. 22, inciso II, c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14653/2021/ME (SEI 14710853), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46266.001157/2019-51, de interesse do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Pet Shops, Casas de Rações, Canis, Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias, Escolas de Adestramento de Animais Domésticos e Hotéis para Animais Domésticos de Guarulhos - SINDPETSHOP - GUARULHOS, CNPJ nº 31.999.369/0001-83, nos termos do nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT 14644/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46213.000082/2016-63, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tabira/PE, CNPJ 09.654.559/0001-00, para representação da categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais agricultores familiares que desempenham suas atividades em área igual ou superior a 02 (dois) módulos rurais, na forma do Decreto-Lei n. 1.166/71 ou lei que venha a substituí-la, pelos estatutos da CONTAG e da FETAPE, com abrangência municipal e base territorial no Município de Tabira, Estado do Pernambuco, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI 13733/2021/ME (14590729), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46202.005266/2016-49, de interesse do Sindicato dos Guardas Municipais do Estado do Amazonas - SINDGUARDA-AM, CNPJ 24.480.348/0001-91, nos termos do art. 22, incisos I e XI e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT 14637/2021/ME (SEI 14709602), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46206.002169/2018-26, de interesse do Sindicato dos prestadores de serviço de Transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede, CNPJ 29.745.316/0001-94, nos termos do inciso I do art. 22 c/c o art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 13886/2021/ME (SEI 14614940), resolve: a) Conhecer e Deferir o Recurso Administrativo nº 19964.103708/2021-94; b) Anular a Nota Técnica SEI nº 9268/2021/ME (SEI 14011770), publicada no D.O.U. de 05/03/2021 (SEI 14123544), com fulcro no art. 53 da Lei nº 9.784/99; c) Deferir o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Águas Belas - STR, CNPJ 11.239.704/0001-38, Processo 46213.027664/2015-14, para representar a Categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores familiares do Município de Águas Belas, que desempenham suas atividades em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, na forma do Decreto-Lei nº 1.166/71, ou de lei que venha a substituí-la, com abrangência municipal e base territorial no município de Águas Belas, Estado de Pernambuco/PE, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14611/2021/ME (SEI 14707097), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46400.000014/2017-78, de interesse do SINDTAC - UBATUBA - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DO MUNICÍPIO DE UBATUBA - SÃO PAULO, CNPJ nº 22.027.792/0001-20, nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14608/2021/ME (SEI 14706774), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 14021.134883/2021-50, de interesse do SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ n.º 13.419.669/0001-64, nos termos do Art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 13688/2021/ME (14583843), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46260.002112/2015-20, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PITANGUEIRAS, CNPJ 06.217.212/0001-01, nos termos do art. 22, incisos VIII e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14269/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46786.000012/2018-82, de interesse do Sintraf Guajeru - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do município de Guajeru Bahia, CNPJ:16.415.515/0001-92, nos termos do art. 22, incisos I e VI e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 13619/2021/ME (SEI 14576281), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.103910/2021-16 interposto pelo STR DE SÃO DA LAGOA - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, CNPJ 20.703.590/0001-26, nos autos do Processo Administrativo n.º 46211.005939/2014-90, com respaldo no art. 63, inciso III, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 12995/2021/ME (SEI 14496047), nos termos dos arts. 53 e 54, da Lei nº 9.784/99, resolve: Tornar sem efeito a publicação de pedido de registro sindical exarada no DOU de 06/02/2009, nº 26, Seção 1, Pag. 101; Anular a publicação do registro sindical exarada no DOU de 06.10.2016, nº 193, pag.68 e, por consequência cancelar o registro sindical nº 46219.041066/2008-61 do SINDEFARMA-Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e em Farmácias de Manipulação dos Municípios de Osasco e Região, CNPJ: 10.225.903/0001-24, com fundamento no art.27, I, da Portaria SEPT nº 17.593/2020, restabelecendo assim os efeitos da NOTA TÉCNICA Nº 1345/2015/CGRS/SRT/MTE (Sei pag.34, Vol.III), publicada em 30/11/2015, DOU nº 228, Pag.126.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.018, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário

